LEI Nº 1938/2026

- ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.477, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS –

OBERDAN LUIS RHODEN, Prefeito Municipal de São Paulo das Missões, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em cumprimento ao artigo 65, VIII da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 6º, Inciso II, da Lei Municipal nº 1.477, de 02 de outubro de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O COMDICA compor-se-á de 12 (doze) membros designados pelo Prefeito, sendo:

I – [...]

II - 06 (seis) representantes das seguintes Entidades representativas da Comunidade, a saber:

a) 01 (um) representante da Pastoral da Criança;

b) 01 (um) representante da Associação de Pais e Mestres da rede Municipal de São Paulo das Missões (APMs);

c) 01 (um) representante das Associações de Bairros de São Paulo das Missões;

d) 01 (um) representante das Igrejas de São Paulo das Missões;

e) 01 (um) representante da Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Agropecuária – ACISA;

f) 01 (um) representante da Liga Feminina de Combate ao Câncer;

[...]

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.477, de 02 de outubro de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES, 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Oberdan Luis Rhoden,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Em: 17/09/2026

Cleiton Rodrigo Rauber,
Secretário-Geral de Gestão Pública.